



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES  
27 3198-0900

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### EDITAL 03/2020

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor) do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo (Ifes), de acordo com o Memorando Circular no 133/2020- REI- PROEN (11.02.37.13), torna público o Edital nº 03/2020 contendo as normas e instruções para participação no Projeto “Alunos Conectados”, programa realizado pela parceria entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu) e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) com vistas a concessão de assistência destinada aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o fornecimento e o monitoramento de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP) que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1** Identificar os estudantes com renda **de até** 0,5 (meio) salário mínimo per capita, não atendidos pelo Programa de Auxílio Emergencial Digital do Ifes que desejam participar do Programa Alunos Conectados.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

**2.1** Estudantes regularmente matriculados no **Curso Técnico em Multimeios Didáticos** do Cefor, com renda per capita familiar de até 0,5 salário mínimo.

#### 3. DOS CRITÉRIOS:

**3.1** Não ter sido contemplado com o acesso ao Pacote de Dados viabilizado pelo Programa de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital do Ifes;

**3.2** Não ter sido contemplado com Edital da Assistência Estudantil anteriores;

**3.3** Preencher e assinar *Termo de Responsabilidade do Estudante*;

**3.4** Possuir renda bruta per capita familiar de até 0,5 (meio) salário mínimo, ou seja, até R\$522,50.

#### 4. FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 O Serviço de Dados do Projeto “Alunos Conectados” será ofertado na modalidade de oferta de chip de dados para acesso à internet, cobertura da Claro – com redundância da Oi, que poderá ser instalado em qualquer dispositivo que o estudante tenha disponível (celular, tablet ou outros), no local em que o aluno está estudando. A carga inicial mensal de dados será de 20 GB, a qual poderá ser alterada posteriormente;

4.2 O programa terá duração de seis meses, podendo ou não ser prorrogado por mais tempo;

4.3 Os chips virão com instruções de ativação e o procedimento deverá ser executado pelo próprio usuário final (estudante) no momento da instalação do chip em seu dispositivo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição se dará por meio do preenchimento do requerimento on-line entre 06 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2020, por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd58As45K3xUIvE8kKdwkei6S4DLyhbzdaOANWaZBPhQP\\_BEgw/vi/ewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd58As45K3xUIvE8kKdwkei6S4DLyhbzdaOANWaZBPhQP_BEgw/vi/ewform)

5.2 Para os (as) estudantes que se inscreverem, e já participarem dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil (Auxílios), não precisarão comprovar renda DESDE QUE A REALIDADE ESTEJA ATUALIZADA JUNTO AO SERVIÇO SOCIAL COM RENDA PER CAPITA ATÉ 0,5 SALÁRIO MÍNIMO;

5.3 Para os (as) estudantes que se inscreverem e não são atendidos pelos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, e ou, não estejam com a situação atualizada dentro do critério de 0,5 salário mínimo, deverão comprovar renda familiar (formal ou informal) declarada em formulário, conforme orientação a seguir:

- OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ESCANEADOS, SALVOS NO FORMATO PDF, E COMPILADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO. ESTE ARQUIVO SERÁ ANEXADO NO ESPAÇO PRÓPRIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

- O CONTEÚDO DO ARQUIVO DEVERÁ ESTAR LEGÍVEL, ORGANIZADO, E ESTAR CLARO DE QUEM É CADA DOCUMENTO.

SITUAÇÃO DE ORIGEM DE RENDA DO MEMBRO DA FAMÍLIA	LISTA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM RENDIMENTO
Assalariados	Recibo ou o contracheque dos últimos 2 meses.
Aposentados ou pensionistas	Documento fornecido pelo INSS (disponível no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> - Extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes referentes à aposentadoria. Na

	falta deste documento, apresentar extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício, e também uma declaração informando que não possui outra fonte de renda, conforme Modelo C;
Desempregados	Declaração, conforme Modelo D
Pessoas que vivem de renda	Declaração, conforme Modelo E
Profissional Liberal ou Autônomo	Inscrição/registro no órgão competente; declaração, conforme Modelo F.
Comerciante ou microempresário	Contrato de sociedade ou de firma e Declaração do imposto de renda de pessoa física (DIRPF) e de pessoa jurídica (DIRPJ) do ano anterior; declaração, conforme Modelo C.
Produtor rural	Cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) e a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, emitir a declaração de próprio punho, assinada junto a duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone); declaração, conforme Modelo C.
Trabalhador informal	Declaração, conforme Modelo G.
Pessoas que recebem pensão alimentícia	Devem apresentar, além das documentações que comprovem outras rendas, declaração, conforme Modelo H.
Pessoas que pagam pensão alimentícia	Devem apresentar, além das documentações que comprovem outras rendas, declaração, conforme Modelo J.
Estudantes cuja família seja beneficiária do Programa Bolsa Família	Deverá apresentar somente a cópia do cartão e do último extrato de recebimento e declaração, conforme Modelo C. Isenta-se, portanto, de quaisquer outras documentações comprobatórias de renda.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção será realizada pela equipe da Assistência Estudantil do Cefor, observando o atendimento aos critérios definidos no item 3 e análise da documentação comprobatória.

**6.2** O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

**6.3** Serão indeferidos os requerimentos de inscrição dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1** O resultado será divulgado no site do Cefor ([www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)), a partir do número de matrícula.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** O estudante poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos Resultados;

**8.2** Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso (Anexo V) e encaminhá-lo por e-mail: [assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br)

**8.3** Os recursos serão analisados pela equipe da Assistência Estudantil do Cefor.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria Geral de Ensino do Cefor, com apoio da equipe de Assistência Estudantil.

## **10. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06/10/2020	Site do Cefor
Período de Inscrição	06/10/2020 a 08/10/2020	Site do Cefor
Divulgação Resultado Parcial	09/10/2020	Site do Cefor
Prazo para recurso	12/10/2020 a 13/10/2020	Enviar e-mail para <a href="mailto:assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br">assistenciaestudantil.cefor@ifes.edu.br</a>
Divulgação do Resultado Final	14/10/2020	Site do Cefor

Vitória/ES, 06 de outubro de 2020.

Mariella Berger Andrade

Diretora do Cefor/Ifes - Portaria Nº 507, de 28/02/2019